



ATO ADMINISTRATIVO N. 003/2025-GAB

“Dispõe sobre a designação de Procurador Jurídico por função programática.”

Considerando as atribuições instituídas no art. 73 da Lei Orgânica de Ananás;

Considerando a edição da Lei municipal nº 715, de 27 de janeiro de 2025, que reestrutura a Procuradoria Geral do Município;

Considerando a existência de três órgãos de atuação programática na Procuradoria Geral do Município, conforme art. 4º Lei municipal nº 715, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade de agilidade, transparência e segurança jurídica nas contratações públicas, com manifestação de servidor efetivo de carreira da PGM.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador Jurídico Taciano Campos Rodrigues, matrícula 555641, para atuar junto à Procuradoria Consultiva.

Art. 2º. A representação judicial, que se refere ao município de Ananás e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananás - SAAE, em todos os órgãos e instâncias do Poder Judiciário, não resta prejudicada por esta designação.

Parágrafo único: em todos os processos judiciais que figurar a Administração direta e indireta do município de Ananás, deverá ter o servidor indicado no art. 1º deste Ato Administrativo, conforme § 4º, do art. 11, da nº 715, de 27 de janeiro de 2025, devidamente habilitado.

Art. 3º. Nos processos judiciais, o Procurador Jurídico efetivo participará apenas no acompanhamento dos prazos e seus efetivos cumprimentos, informando ao fiscal do contrato administrativo, qualquer alteração.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ananás, 22 de abril de 2025.

Robson Pereira da Silva

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-45030c-22042025100705**